

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 9.641, de 28 de Dezembro de 2018.

(Dispõe sobre a designação temporária da Junta Médica vinculada ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor- DESS).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal, 2146, de 10 de outubro de 2017,

Considerando a deficiência do quadro efetivo dos servidores lotados no Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador - DESS, e a urgência da necessidade de compor a presente junta, objetivando dar prosseguimento aos recursos dos servidores municipais, e tendo em vista a necessidade da designação de dois médicos com conhecimento na área de patologia do avaliado,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica organizada, em condição resolutiva, a designação temporária da JUNTA MÉDICA, para atuar no período de seis meses, para análise dos recursos dos servidores municipais.

§1º Ficam designados, para execução prevista no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.146 de 10 de outubro de 2017 em seu §2º, os seguintes membros:

Dr. Gabriel Felipe Pioli de Freitas - Médico do Trabalho – CRM nº 176.331

Dr. Fernando Ovando de Almeida - Médico Clínico Geral CRM nº 144.652

Dr. Alexandre Perin - Médico Clínico Geral – CRM nº 90.349

§2º A Junta Médica designada vinculada ao do Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESS, da Prefeitura Municipal de Avaré, será acionada como instância especial pericial especificamente para auxiliar tecnicamente diante de fatos de repercussão funcional

que possa intervir no rol de atividades ocupacionais do servidor, a critério do médico do trabalho, e nas proposições e decisões sobre assuntos estabelecidos como de sua competência, conforme Anexo I.

§3º – Para o servidor que por solicitação da Equipe Multidisciplinar, necessitar da avaliação da junta médica, que apresente restrição para o trabalho, ficará a disposição e responsabilidade do DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, pelo prazo máximo, previsto no artigo 5º, que providenciará o envio das informações ao DRH/DP, para fins de processamento de folha de pagamento.

Artigo 2º – Os profissionais designados para atuar temporariamente nos casos delimitados no artigo 1º, não receberão gratificações ou verbas adicionais.

Artigo 3º – Ocorrendo afastamento definitivo de um dos membros da Junta Médica, a Secretaria Municipal da Saúde providenciará a designação de novo membro no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Artigo 4º – Se constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal da Saúde autorizada a designar temporariamente nova Junta Médica.

Artigo 5º – Os processos encaminhados à Junta Médica ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, devendo os mesmos serem apreciados no prazo de até 30 (trinta) dias, em sendo o caso, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias.

§ 1º Excetua-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário.

Artigo 6º - Caberá aos membros da Junta Médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise, expedindo-se os atos necessários.

Artigo 7º Recebidos os autos pela Junta Médica, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Artigo 8º A Junta Médica somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, que será juntado ao processo e dirigido à instância que o solicitou, através dos órgãos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica sobre o andamento dos processos.

§ 2º A Junta Médica emitirá cópia de parecer, que será encaminhado e anexado ao prontuário de saúde dos servidores municipais.

§ 3º A necessidade de acesso ao processo por outras instâncias da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ou pelo interessado, implicará na sua devolução ao DESS – Departamento de Segurança e Saúde do Servidor - sem pareceres parciais., que providenciará o encaminhamento.

Artigo 9º Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Artigo 10º - O processo cujo interessado deixar de responder à convocação da Junta Médica, será devolvido ao órgão de origem para o que couber, com as devidas anotações e justificativas.

Artigo 11º – O parecer (laudo) emitido pela Junta Médica será encaminhado, primeiramente ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, para juntada no processo/expediente de avaliação médico funcional, que recomendará com base no referido laudo, com a equipe multidisciplinar, emitindo-se parecer conclusivo e recomendações quanto ao estado de saúde do servidor, para Secretaria Municipal da Saúde, que encaminhará a Secretaria Municipal de Administração que providenciará os atos necessários e a devida publicação, no Semanário, impresso ou eletrônico, do despacho final.

Artigo 12º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 28 de Dezembro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em Medicina do trabalho, destinado ao atendimento aos Servidores Públicos do Município, para perícias médicas, em conformidade com a legislação pertinente e as Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fornecedor: L.G.S. Hayashi Clínica Médica Me

Empenho(s): 11415/2018

Valor: R\$ 9.406,66

Avaré, 09 de janeiro de 2019.

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração